

LEI Nº. 3608/2012.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a permutar **ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO SERRA DO MAROTO**, neste Município, pelos lotes números: 14, 15, 16, 17 e 18, da quadra F, do referido loteamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Gravatá, faço saber, que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **PERMUTARÁREA VERDE DO LOTEAMENTO DENOMINADO SERRA DO MAROTO**, Gravatá-PE., demonstrada no **ANEXO I**, que se confronta com ruas projetadas limítrofes às Quadras G,N,O e Q, possuindo área total de 6.550,34 m² (seis mil, quinhentos e cinquenta vírgula trinta e quatro metros quadrados), **pelos lotes números: 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra F, do referido Loteamento**, com área total de 11.157,75m² (onze mil, cento e cinquenta e sete virgula setenta e cinco metros quadrados), devidamente registrados no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Gravatá-PE., conforme Escritura Pública de Compra e Venda, em anexo, de Propriedade do Sr. Bruno Mayrinck Melo Gomes da Fonseca, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 4.613.829 SSP/PE, e do CPF nº 717.525.954-51, residente à rua Irmã Maria David, nº 200, Aptº .1901, Bairro de Casa Forte, Cidade do Recife-PE.

Art. 2º-Autorizada a permuta, o Município receberá os lotes acima descritos, sem ônus ao Erário Municipal, asseverando que tais bens ora agregados ao Poder Público Municipal, passarão a ter destinação única de **ÁREA VERDE** do Loteamento Serra do Maroto.

Parágrafo Único- Fica obrigado o proprietário dos lotes, a proceder a arborização da área a ser entregue ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º-O Bem Público permutado perderá a destinação de **ÁREA VERDE**, passando a se denominar Lote :

1-A do Loteamento Serra do Maroto, com dimensões, área e confrontações, demonstrados no **ANEXO I**, desta Lei.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Didier, 26 de dezembro de 2012.

Ozano Brito Valença
Prefeito